

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Public. no Diário
Em 31/12/59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 699 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1959

Concede aumento de vencimentos
aos funcionários e extranumerários da Pre-
feitura de Maceió e dá outras providências.

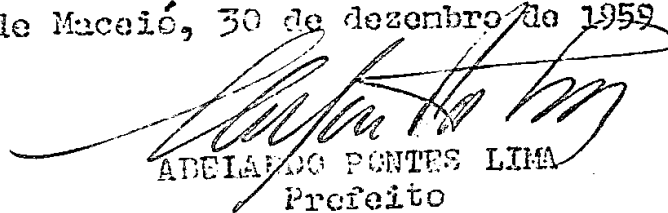
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - É concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal
de Maceió o aumento de vinte por cento (20%) sobre os respectivos pa-
drões e classes, extensivo aos extranumerários, mensalistas e diaris-
tas e aos inativos.

Art. 2º - Os efeitos da presente lei serão extensivos ao pessoal
efetivo e aos extranumerários mensalistas e diaristas que prestam ser-
viço no Pronto Socorro de Maceió.

Art. 3º - O aumento de que trata o art. 1º será a partir de 1º
de janeiro de 1960.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 689, de 2 de dezembro de 1959.
Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de dezembro de 1959


ABELARDO PONTES LIMA
Prefeito

MANUEL VALENTE DE LIMA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 30 de dezembro de 1959

PAULO VALENTE JUCA
Diretor Geral de Administração subst.